

**MENSAGEM DE VETO Nº 001**

À Sua Excelência, o Senhor  
Maxcilane Machado Fleury (Max Baroli)  
Presidente da Câmara Municipal Araguaína/TO

**Assunto: Mensagem de Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 3486/2025, de 26 de março de 2025.**

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, informo que, a teor do disposto no artigo 68 da Lei Orgânica do Município, tempestivamente coube-me julgar o mencionado Autógrafo de Lei nº 3486, de 26 de março de 2025, originário desta Casa de Leis, que **“Institui a Política Municipal “Vini Jr.” de combate ao racismo nos eventos esportivos do Município de Araguaína e dá outras providências”**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Em que pese a importância do assunto objeto da lei em apreço, bem como a necessária e sadia comunicação entre os órgãos, importa ressaltar a inviabilidade técnica parcial para a implementação do objeto ora almejado pelo aludido Autógrafo de Lei, devido incorrer contrariedade do âmbito de competência e afronta à autonomia dos poderes, em acordo com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Diante do exposto, observadas também as razões dispostas no anexado Parecer Jurídico nº 41/2025, oriundo da Procuradoria do Município, **VETO PARCIAL** ao Autógrafo de Lei nº 3486, de 26 de março de 2025, que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores(as) Edis, ocasião em que devolvo o processo à análise dessa Egrégia Câmara Municipal, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de abril de 2025.

  
**WAGNER RODRIGUES BARROS**  
Prefeito de Araguaína

Nº PROC.: 01234 - VT 001/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 005439 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A76581361E8BB4375605E78676B7050C

